



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



## **A importância das áreas de preservação permanente para a expectativa de vida: as sustentabilidades socioeconômicas**

*Fernando Almeida Cortizo  
Gustavo Luiz de Souza Carvalho Domingues  
IBRAM*

### **RESUMO**

O artigo registra as conferências do evento congresso internacional de inovação tecnológica nas ciências da saúde: a sustentabilidade das práticas integrativas a agroecologia, mais especificamente a conferência A importância das áreas de preservação permanente para a expectativa de vida: as sustentabilidades socioeconômicas. A conferência discutiu as práticas sustentáveis como inclusivas socialmente; traz distribuição de renda e utilização de recursos naturais de forma gradativa, respeitando seu tempo geológico para reposição daquele bem. O evento aconteceu de 15 a 18 de novembro de 2017 no IFBA SAJ sob a direção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

*Palavras-chave:* Área de Preservação Permanente. Sustentabilidade. Gerações futuras.

### **ABSTRACT**

The article registers the conferences of the event international congress on technological innovation in health sciences: the sustainability of integrative practices in agroecology, more specifically the conference: The importance of permanent preservation areas for life expectancy: socioeconomic sustainability. The conference discussed sustainable practices as socially inclusive; brings income distribution and use of natural resources gradually, respecting their geological time for replacement of that good. The event took place from November 15 to 18, 2017 at IFBA SAJ under the direction of the Federal University of Recôncavo da Bahia.

*Keywords:* Permanent Preservation Area. Sustainability. Future generations.



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



## INTRODUÇÃO

O meio ambiente ecologicamente equilibrado deixou de ser uma preocupação apenas científica e passou a fazer parte das preocupações diárias dos cidadãos. A preocupação com a preservação ambiental se dá no momento pós-Segunda Guerra Mundial. Anteriormente, as preocupações eram de ordem econômica, a natureza recebia atenção quando era intrinsecamente ligada a um efeito econômico, uma vez que sua existência era ligada somente ao desenvolvimento da sociedade e suas atividades. Essa ideia de a natureza servir o homem somente enxergava o desenvolvimento econômico a todo custo, sem levar em consideração que os recursos naturais são finitos. Após longo período de “cegueira” e “surdez”, a opinião pública e demais segmentos sociais são finalmente vistos e ouvidos; os Estados passam a dar atenção ao processo de autodestruição criado pelos seres humanos.

No Brasil, a legislação tutelar do meio ambiente começou a germinar na década de 20 e 30, com o Decreto nº. 16.300, de 31.12.1923 (Regulamento do Departamento de Saúde Pública) e com a primeira versão do Código Florestal, instituído pelo Decreto nº. 23.793, de 23.01.1934. Na primeira versão do Código Florestal conseguimos perceber que as denominadas “Florestas protectoras”, consideradas aquelas que, por sua localização, servem conjunta ou separadamente para conservar o régimen das águas,



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



asilar espécimes raros de fauna indígena, constituíam um embrião das áreas de preservação permanente.

As Áreas Preservação Permanente – APPs – surgiram no ordenamento jurídico a partir da década de 1960, com a publicação do Novo (hoje antigo) Código Florestal Brasileiro, com objetivo claro de manter ou tentar manter íntegros os ecossistemas e a qualidade ambiental do meio. Naquele momento, foram legalmente instituídas as funções ambientais e sociais das APP's e, ao mesmo tempo, o referido regramento trouxe quais seriam as fitofisionomias que seriam protegidas e suas dimensões para manter o equilíbrio ecológico. A Lei levou em consideração as grandes extensões territoriais do Brasil, seja em sua amplitude de latitude como de longitude, que permitem que território Nacional tenha diversos biomas inseridos e muitas diferentes fitofisionomias.

Os biomas presentes no Brasil têm características distintas, quais sejam: Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal, os quais constituem o Patrimônio Florestal Brasileiro. Cada um desses Biomas abriga diferentes tipos de espécies de fauna e flora. Como a flora é um dos componentes mais importantes da biota, seu estado de conservação e de continuidade definem a existência ou não de habitats para as espécies, a manutenção de serviços ambientais e o fornecimento de bens essenciais à sobrevivência de populações humanas. Para que a vida natural dos biomas sobreviva, é necessário o estabelecimento de políticas públicas ambientais, a identificação de oportunidades para a conservação, o uso sustentável dos recursos e repartição de



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



benefícios da biodiversidade. Dessa forma, foi necessário estabelecer conceitos para Preservação e Conservação, os quais, por muitas vezes, são confundidos ou tratados como se a mesma coisa fossem.

A partir dessa conceituação legal, as atividades de utilização do meio ambiente natural foram definidas e delimitadas, na tentativa de se estabelecer uma associação harmônica entre a espécie humana e o meio ambiente, a fim de garantir a utilização de recursos naturais em níveis sustentáveis. O desenvolvimento econômico-social deve englobar tanto as necessidades de desenvolvimento quanto às exigências de preservação ambiental de gerações presentes e futuras.

## MÉTODOS

O Código Florestal adotou a metodologia de estabelecer princípios, conceito jurídicos e técnicos, além dos instrumentos e institutos jurídicos com o fim proporcionar uma especial proteção ao meio ambiente e a utilização sustentável dos recursos naturais.

Para utilização dos espaços naturais legalmente protegidos, deve-se o indivíduo ater aos seguintes conceitos: por Preservação, entende-se a proteção da natureza independentemente de seu valor econômico e/ou utilitário, apontando o homem como o causador da quebra desse “equilíbrio”. A interferência antrópica não deve ocorrer em locais de “Preservação”, salvo as ações prevista em Lei. De caráter explicitamente



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



protetor, são locais intocáveis, que não devem sofrer interferência humana e sua consequente degradação. Em outras palavras, “tocar”, “explorar”, “consumir” e, muitas vezes, até “pesquisar”, tornam-se, então, atitudes que ferem tais princípios; enquanto Conservação, refere-se ao uso racional e manejo criterioso pela nossa espécie, executando um papel de gestor e parte integrante do processo. Podendo ser identificado como o meio-termo entre o preservacionismo e o desenvolvimentismo, é base das políticas públicas para o desenvolvimento sustentável, uma forma de se ter desenvolvimento humano com a garantia da qualidade de vida das populações, sem destruir o meio ambiente, conservando-o para as gerações futuras. O conceito conservacionista propõe áreas de preservação. No Brasil o ordenamento jurídico traz um rol das Áreas de Preservação Permanente e o seu regramento para proteção e utilização. As áreas resguardadas são: Corpo Hídrico, Lagos e lagoas naturais, Veredas, Restingas, Manguezais, Dunas, Acima de 1800 metros de altitude, (Refúgios) e reprodução de Aves migratórias, espécies ameaçadas, Praias, locais de nidificação e reprodução fauna silvestre.

## DISCUSSÃO

A função ecológica das Áreas de Preservação Permanente e seu conceito é colocado no Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/12) que traz:



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



*“Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com função ambiental de **preservar os recursos hídricos**, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.”*

Compreendeu-se que é necessário áreas intactas nos diversos biomas que compõem o território Nacional para manutenção da vida como um todo, fato é que as áreas de preservação permanente resguardam, asseguram e mantêm a biodiversidade, a qualidade do solo, a paisagem e os corpos hídricos, que são fundamentais para o sobrevivência humana e da vida no meio ambiente, então compreende-se que as áreas de preservação permanente são indispensáveis para produção de água e responsáveis pela manutenção da vida. Contudo, algumas ações antrópicas de intervenções são admitidas e podem ocorrer nessas áreas, para Utilidade Pública Interesse Social e de baixo impacto ambiental. Os grandes biomas nacionais disponibilizam ao País uma grande diversidade de recursos naturais que podem ser explorados econômico e socialmente.

No caso de intervenções autorizadas por Utilidade Pública, elas só podem ocorrer para Segurança Nacional e Sanitária, instalação de infraestrutura básica para transporte, saneamento e produção de energia, pesquisa científica, implantação e captação de água para utilização pelas populações humanas nos seus mais diversos tipos de utilização e de baixo impacto, nesse caso não pode exceder 5% (cinco por cento) da Área de Preservação Permanente. Em intervenções antrópicas por Interesse Social, deverá



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



ocorrer para proteção da flora, manejo agroflorestal em pequena propriedade, regularização fundiária sustentável de área urbana e pesquisa e extração mineral outorgada. O manejo agroflorestal em pequena propriedade é um dos pilares para o desenvolvimento sustentável, utilizando pequenas propriedades o qual estimula maior diversidade e número de produtores, saindo dos grandes latifúndios de monocultura, e utilização de diversas espécies intercaladas com a floresta natural, produzindo em policultura um modelo sustentável.

A manutenção das áreas de preservação permanente, é necessária para manter o fluxo gênico da biota, criando corredores ecológicos ao redor dos corpos hídricos, o qual passa grande parte da informação genética de fauna e flora, mantendo o *pool* genético e evitando a perda da variabilidade genética das espécies. Quando existe degradação em área de preservação permanente, além de diminuir a água disponível, é interrompido o fluxo gênico da biota com perda de variabilidade genética das espécies, fato que propicia a extinção. A extinção de espécies traz resultados negativos para todo ecossistema, pois parte de teia alimentar é quebrada, fragmentando o processo e por consequência pressionando outras espécies, tanto de fauna quanto de flora.

## CONCLUSÃO

A manutenção, proteção e manejo adequado das áreas de preservação permanente, promove o maior aporte na qualidade dos corpos hídricos, responsáveis pela



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



manutenção da vida, além de propiciar uma melhora na expectativa de vida das populações humanas, com a práticas de utilização e manejo sustentável das áreas em preservação permanente. Preservar é resguardar o meio ambiente para terceiras gerações, é promover um desenvolvimento sustentável, garantindo as populações humanas seu crescimento com o respeito as demais formas de vida existentes no meio ambiente. Práticas sustentáveis são inclusivas socialmente, traz distribuição de renda e utilização de recursos naturais de forma gradativa, respeitando seu tempo geológico para reposição daquele bem.

## REFERÊNCIAS

CURIA, Luiz Roberto, CÉSPEDES, Livia e NICOLETTI, Juliana. Legislação de direito ambiental. 8ª ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

MILARÉ, Édis. Direito Ambiental. 10ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

ODUM, E.P; BARRET, G.W. Fundamentos de Ecologia. 5. ed., Editora Thomson Pioneira, 2007.

PRIMACK, RICHARD B.; RODRIGUES, EFRAIM. Biologia da Conservação. Londrina: Efraim Rodrigues, 2001.



# REVISE

Revista integrativa em inovação  
tecnológica nas ciências da saúde

ISSN: 2179-6572



RICKLEFS, R.E. A Economia da Natureza. 5ª ed. Editora Guanabara Koogan, Rio de Janeiro.2003.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. 7ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda.